

LEI Nº 2.823, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

“INSTITUI SUBVENÇÕES SOCIAIS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENIVANDER ALVES DE MORAIS, Prefeito do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º De acordo com a Lei Orgânica Municipal ficam instituídas as Subvenções Sociais e Contribuições para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Serão concedidas Subvenções Sociais e Contribuições pelo Município de Canápolis - MG, às entidades constantes da presente lei, e que se enquadrarem no que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais legislação em vigor, com as importâncias relacionadas a seguir:

SUBVENÇÕES SOCIAIS		
ORDEM	ENTIDADE BENEFICIADA	VALOR EM R\$
01	ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CULTURA	200.000,00
02	CAIXA ESCOLAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	10.000,00
03	CAIXA ESCOLAR JOSE EZEQUIEL DE QUEIROZ	10.000,00
04	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS– APAE	145.000,00
05	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CANÁPOLIS	5.700.000,00
06	ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIA DE COMBATE AO CÂNCER DE MONTE ALEGRE DE MINAS	100.000,00
07	ABRIGO DOS VELHOS DESAMPARADOS J.P. VALADÃO	100.000,00
08	CONG. DAS IRMÃS SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	70.000,00
09	CASA DA SOPA LAZARA E NELSON PETROCELI	10.000,00
10	CASA DA SOPA CHICO XAVIER	10.000,00
11	DEPTO SOCIAL FEMININO SABEDORIA E AMOR	25.000,00
12	CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE ALCOOLATRAS-CEREA	5.000,00

13	LIGA ESPORTIVA DE CANAPOLIS	305.000,00
14	ASSOCIAÇÃO DUDA DOJO	25.000,00
15	FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR- BARRETOS	60.000,00
	TOTAL	6.775.000,00

CONTRIBUIÇÕES		
ORDEM	ENTIDADE	VALOR EM R\$
01	AMVAP	170.000,00
02	AMM	10.000,00
03	CNM	10.000,00
04	EMATER	80.000,00
	TOTAL	270.000,00
	TOTAL	7.045.000,00

Art. 3º As Subvenções Sociais e Contribuições de que trata esta Lei, serão concedidas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 que trata do marco regulatório das organizações da sociedade civil, bem como nos termos do decreto municipal que a regulamenta, desde que as entidades preencham os requisitos, bem como seja enquadrada na hipótese de inexigibilidade de chamamento público, após regular tramitação de processo administrativo.

Art. 4º O Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2023 fará constar às dotações próprias à execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Canápolis - MG, 23 de dezembro de 2022.


ENIVANDER ALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal